



EDITAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO EDITAL DE RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00179.00000100/2022-17

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO-CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO de pessoas habilitadas para exercer a função de **Auditor/a de Controles Interno do CAU/SP**, nos termos do Regimento Interno do CAU/SP e regras dispostas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de pessoas habilitadas para exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP.

2. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1. Vaga: 01 (uma);

2.2. O/A Auditor/a de Controles Internos será remunerado no valor mensal de R\$ 11.688,61 (Onze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme remuneração estabelecida pela Deliberação Plenária DPOSP nº 264-07/2019, com os devidos reajustes;

2.3. O contratado sujeitar-se-á à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou outro vínculo trabalhista que vier a ser adotado.

2.4. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP oferecerá os benefícios vigentes à época da contratação. Os benefícios atualmente concedidos são: Auxílio Alimentação de R\$ 376,00 em cartão; Auxílio Refeição de R\$ 37,60 por dia em cartão; Vale Transporte conforme lei e Assistência Médica em regime de coparticipação;

2.5. A Jornada Completa de Trabalho será de 40 horas semanais, estando sujeitos às regulamentações previstas no art. 37 da Constituição Federal, em cargo de livre provimento e exoneração.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os interessados a exercer o cargo de Auditor/a no CAU/SP:

I. Ter formação profissional em Contabilidade, Administração ou Economia e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe;

II. Contar com experiência de exercício da profissão de Auditoria ou similar (comprovado por registro ativo, atestados e/ou carteira de trabalho);

III. Não ter sofrido condenação em processo ético-disciplinar e nem em processo administrativo disciplinar, considerando os prazos de reabilitação pertinentes;

IV. Não ter sido candidato nas eleições para a composição do CAU/BR e nem dos CAU/UF no pleito imediatamente anterior;

V. Não estar exercendo cargo, emprego ou função, com ou sem remuneração, no CAU/BR ou nos CAU/UF, salvo se deles se desincompatibilizar até a data do ato de indicação;

VI. Ser detentor de reputação pública ilibada;

VII. Deter pleno conhecimento sobre o segmento em que exercerá a sua atividade, além da estrutura organizacional e atribuições dos diversos órgãos do CAU/BR e CAU/UF;

VIII. Ter conduta pautada na ética, transparência e imparcialidade;

IX. Ter capacidade de gestão de sua própria equipe, promovendo sua capacitação constante e participação em atividades pertinentes.

3.2. A aceitação das atribuições previstas no item 6 do presente edital constitui requisito para ingresso e permanência na Auditoria do CAU/SP.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá candidatar sua inscrição durante o período de inscrições no formulário do endereço <https://bit.ly/editalCAUSPauditoria>, contendo:

4.1.a. dados pessoais, acadêmicos, profissionais e currículo;

4.1.b. enviar comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3. *dos Requisitos* que julgar pertinentes ao endereço adm@causp.gov.br;

4.1.c. um texto contendo as motivações que o/a levaram a se inscrever para exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP; e

4.1.d. proposta sintética de trabalho para a Auditoria do CAU/SP, visando à uniformização de procedimentos que disciplinem e orientem as atividades e operações do Conselho.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e demais normativos internos do CAU/SP vigentes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

5.1. A análise inicial dos inscritos será realizada por membros indicados pelo Conselho Diretor do CAU/SP e será constituída das seguintes etapas:

I. Recebimento das inscrições pela internet durante o prazo de 30 dias corridos a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

II. Análise Curricular e dos demais documentos entregues no prazo de 15 dias corridos;

III. Sistema de pontuação acrescida em 5% para pretos, pardos e indígenas autodeclarados; e para PCD, mulheres e pessoas autodeclaradas travestis ou transexuais em 5%; podendo ser cumulativos em até 10%.

IV. Entrevista individual, com a avaliação técnica dos candidatos classificados na etapa anterior e confirmação da eventual auto-declaração do item III, no prazo de 15 dias corridos; e

V. Indicação da Presidente, de forma discricionária, de uma pessoa para ocupar o cargo de livre provimento e exoneração e exercer a função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP.

5.2. Após a inscrição, as informações sobre o processo seletivo serão divulgadas por e-mail diretamente aos participantes inscritos e publicadas no sítio eletrônico do CAU/SP;

5.3. A convocação de comparecimento para entrevista, com data, horário e local (podendo ser presencial ou *on line*, a critério do CAU/SP) será enviada por e-mail aos candidatos pré-selecionados na etapa de análise curricular;

5.4. Serão considerados eliminados do processo seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital;

5.5. A análise curricular e a entrevista dos candidatos aptos serão conduzidas por membros Conselho Diretor do CAU/SP ou por quem indicado, atendendo a diversidade como determina o inciso IV, parágrafo 4º do artigo 6º da PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018;

5.6. O objetivo da entrevista individual será avaliar o candidato no que diz respeito à sua trajetória acadêmica e/ou profissional, relacionada com suas pretensões futuras, conhecimento das atividades, motivações e propostas para o exercício da função de Auditor/a de Controles Internos do CAU/SP e adequação do perfil/experiência, considerando habilidades/competências técnicas relacionadas às atribuições descritas no item 6.1 deste Edital.;

5.7. Os candidatos que atingirem 80% da pontuação na avaliação, conforme descrito no item 7, serão considerados pré-selecionados e terão seus nomes levados ao conhecimento da Presidente do CAU/SP.

5.8 O Sistema de Pontuação Acrescida implica no acréscimo de pontos à nota final obtida nas análises da primeira fase (inciso II do item 5.1), ao candidato que declare ser preto, pardo ou indígena; e/ou se autodeclare mulher, travesti ou transexual. Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à nota da primeira fase do candidato:

I. cinco por cento (5%) para o/a candidato/a que se declarar preto, pardo ou indígena.

II. cinco por cento (5%) para a candidata que declarar ser mulher, travesti e/ou transexual.

III. cinco por cento (5%) para o/a candidato que declarar ser pessoa com deficiência (PCD).

IV. no máximo dez por cento (10%) para candidato que atender cumulativamente a no mínimo dois dos três itens acima.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, CONHECIMENTOS, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, GERENCIAIS E COMPORTAMENTAIS DA FUNÇÃO DE AUDITOR/A DE CONTROLES INTERNOS:

6.1. DAS ATRIBUIÇÕES

I. Coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de auditoria e de prestação de contas do Conselho.

II. Avaliar e testar, por meio de auditorias, os controles internos e as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais, bem como o desempenho das ações.

III. Orientar os setores do CAU/SP nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão, de modo a contribuir para maior efetividade, eficiência, eficácia, dentro dos padrões de qualidade e conformidade legal.

IV. Verificar o cumprimento da legislação, normativos, decisões exaradas pelo CAU/BR ou CAU/SP e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Conselho.

V. Analisar e manifestar-se sobre propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias do CAU/SP.

VI. Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do CAU/SP, e manifestar-se sobre elas.

VII. Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do CAU/SP.

VIII. Analisar e contribuir na gestão de dados do Conselho.

6.2. DOS CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

- I. Conhecimento e experiência desejáveis em relação às atribuições, dinâmicas e procedimentos do CAU;
- II. Conhecimento das normas de auditoria e legislações do CAU/BR e CAU/SP;
- III. Experiência em gestão documental, fluxos e procedimentos administrativos.
- IV. Experiência em mineração e análise de dados;
- V. Capacidade de Elaboração de textos e relatórios analíticos.
- VI. Conhecimento sobre LAI e LGPD.

6.3. DAS COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS REQUERIDAS

- I. Comunicação eficaz;
- II. Iniciativa e proatividade;
- III. Ética profissional;
- IV. Facilidade para lidar com situações de conflitos e tensões;
- V. Trabalho em equipe;
- VI. Comprometimento;
- VII. Flexibilidade;
- VIII. Organização e planejamento;
- IX. Foco em resultados.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os candidatos devem atingir a pontuação mínima correspondente a 80% (16 pontos) da somatória para que possa ter seu nome encaminhado para conhecimento da Presidente do CAU/SP, conforme critérios abaixo relacionados:

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE CURRÍCULO: Trata-se da análise do documento apresentado (a) pelo candidato (a), compreendendo a formação, responsabilidades assumidas no desenvolvimento de sua atuação profissional, a aderência da experiência profissional com o perfil exigido para a vaga.	Critério 1: formação acadêmica (atividades curriculares e extracurriculares); Critério 2: experiência profissional diversificada (atividades e responsabilidades); Critério 3: atividades complementares; Critério 4: clareza e objetividade; Critério 5: aderência da formação e atividade profissional.	0 a 3 pontos
MOTIVAÇÃO: Análise do documento com as motivações que levaram a concorrer ao cargo de Auditor/a do CAU/SP	Critério 1: clareza e objetividade; Critério 2: fundamentação sobre a pretensão relacionada ao cargo de Auditor/a; Critério 3: conhecimento sobre o papel de um conselho de classe; Critério 4: entendimento sobre a importância do papel do Auditor/a ao CAU/SP e à sociedade.	0 a 2 pontos
PROPOSTA DE TRABALHO:	Critério 1: clareza dos objetivos; Critério 2: justificativa e fundamentação da proposta de ação de uma Auditoria, imparcial e independente; Critério 3: definição de ações que estejam conectadas com as diretrizes da Auditoria; Critério 4: definição de metas mensuráveis e qualitativas; Critério 5: definição de indicadores que consolidem a Auditoria como um instrumento eficiente de melhoria de processos de gerenciamento de riscos, controle e governança corporativa.	0 a 5 pontos
ENTREVISTA:	Critério 1: Capacitação de desenvoltura para as atividades relativas à função (comunicação/relacionamento interpessoal, resolução de problemas/planejamento e organização/criatividade); Critério 2: Conhecimento Técnico; Critério 3: Objetivos e projetos profissionais.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		<u>20 pontos</u>

7.2 Para aqueles que fizerem autodeclaração de diversidade nos termos 5.1, inciso III, a pontuação máxima pode chegar a 21 pontos considerando a entrevista. Para as frações de pontuação acrescida, será considerada uma casa após a vírgula, arredondadas para cima.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as informações recebidas serão tratadas como confidenciais.
- 8.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do CAU/SP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. O presente chamamento possui tão somente caráter de inscrição de interessados habilitados em ocupar a função de Auditor/a de Controles Internos, não implicando constituição de qualquer tipo de prerrogativa ou pretensão de direitos por parte de quem se habilitar, inexistindo vínculo de qualquer natureza, expectativa de contratação e tampouco compromisso de contratação e/ou indicação pelo CAU/SP.
- 8.4. Em caso de desistência do candidato designado para a vaga, caberá à Presidente do CAU/SP realizar nova indicação dentre os habilitados, conforme lista aprovada pelo Conselho Diretor do CAU/SP.

- 8.5. Os casos omissos de situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor.
- 8.6. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail adm@causp.gov.br
- 8.7. Este Edital entrará em vigor na data seguinte de sua assinatura, no ato de sua publicação.

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente**, em 05/01/2023, às 14:30, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C8812C4A** e informando o identificador **0009404**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

00179.00000100/2022-17

0009404v9